


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012.

Processo: 1404/2011

Recorrente: Fluminense Football Club

1. Trata-se de pedido de efeito suspensivo formulado pelo recorrente Fluminense Football Club, onde sustenta, em síntese, que a homologação do resultado do campeonato traria imensuráveis prejuízos face às irregularidades apontadas. Em razão das alegações do recorrente, determinei o envio de ofício para a Federação de Futebol do Rio de Janeiro (FERJ), esta que respondeu, através de seu Diretor de Competições, que o resultado do campeonato já foi homologado, tendo sido a entidade de prática recorrida declarada campeã. Entendo, dessa forma, não estarem presentes os requisitos autorizadores da medida, uma vez que a homologação já foi procedida, existindo, ao meu ver, prejuízo ainda maior, caso seja suspensa ou cancelada a homologação e ao empós, seja ratificada ou alterada com a declaração do recorrente como campeão, na hipótese de ser esse o entendimento do colegiado. Caso o resultado do campeonato não tivesse sido homologado ainda, certamente estariam presentes os requisitos que autorizam a concessão do efeito suspensivo. Como a celeridade é um dos princípios basilares da Justiça Desportiva, o julgamento do mérito desta demanda ocorrerá rapidamente, não subsistindo, portanto, maiores prejuízos para nenhuma das partes.

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ
Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577

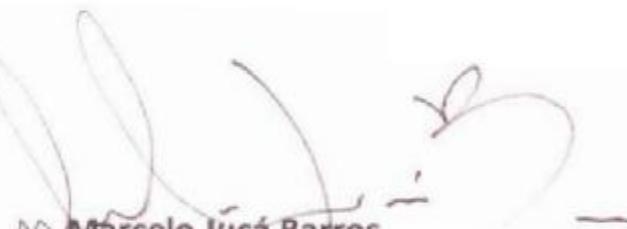
!

N

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sendo assim, INDEFIRO a medida pleiteada, pelos motivos expostos;

2. Intimem-se as partes para que tomem conhecimento desta decisão;
3. Ao Club de Regatas Vasco da Gama para oferecimento de Contra Razões;
4. Após, à Procuradoria para manifestação;
5. Decorrido o prazo legal, com ou sem as manifestações, seja marcado com URGENCIA o dia do julgamento.



Marcelo Juçá Barros
Auditor Relator